



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 20/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 03/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, nome fantasia AF HIGIENE E LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vicente Basso, 63, Bairro Bela Vista, centro, na cidade de Estancia Velha-RS, inscrita no CNPJ n.º 32.040.295/0001-16, Inscrição Estadual nº 042/0075569, representada neste ato pelo Sr. JONATHAN AFONSO DO PRADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº095.773.349-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguai/RS, consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **01, 05, 07, 14, 21, 23, 24, 29, 37, 39, 47, 48 e 27** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para as Secretarias Municipais do Município de Miraguai/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA E DESINFETANTE COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 % P/P. <i>Poderá ser entregue em frascos de 01 até 02 litros, mas deverá ser cotado o valor do litro.</i> | 800 LITROS | QUIMIFEL | 4,60 | 3.680,00 |
| 05 | SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA MEDIDAS DA SACOLA 48X58 CM, CAIXA COM 800 SACOLAS. <i>Deverá ser cotada a caixa com 800 sacolas.</i> | 06 CAIXAS | MEGAPLA STIK | 175,90 | 1.055,40 |
| 07 | DISPENSER PARA ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO , COM RESERVATORIO REUTILIZAVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE NO MINIMO 400ML, DIMENSÕES APROXIMADAS DE A X L X P:190 X85 X 87MM. <i>Deverá ser cotada a unidade.</i> | 12 UNIDAD ES | NEO | 39,90 | 478,80 |
| 14 | LIXEIRA RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS . | 12 UNIDAD ES | NEO | 106,50 | 1.278,00 |
| 21 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, 100% VIRGEM, EXTRA BRANCO LUXO , MACIO, SEM PERFUME, GOFREADO E PICOTADO, ROLO COM 60 METROS . <i>Deverá ser cotado o rolo com 60 MT.</i> | 1.000 ROLOS | SIRIUS | 1,79 | 1.790,00 |
| 23 | BORRIFADOR DE PLÁSTICO , CAPACIDADE DE 500 ml. | 50 UND | NEO | 8,25 | 412,50 |
| 24 | LIMPA VIDRO EM LIQUIDO . <i>Poderá ser entregue em embalagens de 500ml até 02 litros, mas deverá ser cotado o litro.</i> | 100 LITROS | QUIMIFEL | 9,00 | 900,00 |
| 29 | RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO COM ESPUMA E FIBRA ABRASIVA , MEDIDAS MINIMAS DA ESPUMA 2,5X27X7,5CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, CABO COM 120CM. <i>Deverá ser cotada a unidade.</i> | 50 UNIDAD ES | NEO | 13,85 | 692,50 |
| 37 | TOALHA DE ROSTO FELPUDA , MEDIDAS 45X70CM, 100% ALGODÃO, CORES ESCURAS . | 100 UNIDAD | ROYAL | 15,50 | 1550,00 |



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

| | Deverá ser cotada a unidade. | ES | | | |
|----|---|--------------|----------|-----------------------------------|----------|
| 39 | AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, FRASCO COM 2 LITROS. Poderá ser entregue em embalagens de 01 até 02 Lt, mas deverá ser cotado o litro. | 100 LITROS | PROQUILL | 5,45 | 545,00 |
| 47 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, LAVABOS OU COZINHAS, PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS, COM ABERTURA SUPERIOR, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 32X27X12,5CM. 01 TOALHEIRO + 01 KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS. Deverá ser cotado a unidade. | 12 unidades | NEO | 45,00 | 540,00 |
| 48 | TOALHA DE BANHO, FELPUDA, 100% ALGODÃO , MEDIDAS 130X70CM. Deverá ser cotada a unidade. | 120 unidades | ROYAL | 24,90 | 2.988,00 |
| | | | | Total Geral: R\$ 15.910,20 | |

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de 10 (dez) dias após o empenho da nota fiscal.

| | |
|----------------------|--|
| Órgão: 07 | Secretaria Municipal de Educação |
| Projeto Ativ.: 2.029 | Manutenção Geral do Ensino FUNDEB |
| Elemento Despesa: | 3.3.90.30.00.00.00.00.0540 – Material de Consumo |

| | |
|----------------------|---|
| Órgão: 03 | Secretaria Municipal da Administração |
| Projeto Ativ.: 2.008 | Administração Geral – Secretaria da Administração |
| Elemento Despesa: | 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo |

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Miraguai/RS, 25 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN

Prefeito Municipal
Contratante

JONATHAN AFONSO DO PRADO

CNPJ Nº 32.040.295/0001-16
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____